TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n.º 15/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e cortinas blackout em tecido com voil, confeccionadas sob medida, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Ponte Alta do Norte/SC., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

LOTE 1 – PERSIANAS VERTICAIS EM PVC

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
1	Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC, confeccionadas sob medida, em diversas cores a serem definidas pela Administração, com lâminas em PVC de alta resistência, trilho superior em alumínio, mecanismo completo de acionamento, giro e recolhimento das lâminas, suportes, fixadores, acessórios e todos os componentes necessários à perfeita instalação, acabamento e funcionamento, incluindo medição definitiva dos ambientes, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução do objeto.	M²	60,00	R$ 176,56	R$15.890,40
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1					**R$ 15.890,40**

LOTE 2 – CORTINAS BLACKOUT EM TECIDO COM VOIL

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
1	Fornecimento e instalação de cortina blackout em tecido com voil, confeccionada sob medida, destinada ao controle de luminosidade e ao acabamento estético dos ambientes, incluindo medição técnica definitiva em cada local de instalação, fabricação conforme dimensões levantadas, tecido blackout e voil de primeira qualidade, trilhos ou varões compatíveis, suportes, ponteiras, ferragens, buchas, parafusos, acessórios, acabamentos, transporte, descarga, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento, limpeza final do ambiente e mão de obra especializada, compreendendo todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a completa execução do objeto, conforme as exigências da Administração.	M²	90,00	R$ 122,45	R$11.020,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2					**R$ 11.020,50**

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

1.2 Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1 Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue:

1.2.1.1 Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, tendo em vista que, até a presente data, não há padronização específica disponível para o objeto desta contratação, o qual compreende o fornecimento e a instalação de persianas verticais em PVC e cortinas blackout em tecido com voil, confeccionadas sob medida. Além disso, a contratação possui características técnicas próprias, com necessidade de medição individualizada dos ambientes, definição de dimensões, cores e demais especificações de acordo com as particularidades de cada unidade administrativa, inviabilizando a adoção de especificações padronizadas constantes no catálogo. Dessa forma, as especificações técnicas foram definidas no presente Termo de Referência com base na necessidade da Administração e nas condições usuais de mercado, observando os princípios da padronização, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

1.3 Natureza do objeto - bem comum

1.3.1 O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa que segue:

1.3.1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. As persianas verticais em PVC e as cortinas blackout em tecido com voil, embora confeccionadas sob medida para atender às dimensões específicas de cada ambiente, são produtos amplamente comercializados por empresas especializadas, cujas características técnicas, materiais, forma de instalação e requisitos de desempenho são padronizados no mercado. Dessa forma, é possível definir objetivamente as especificações do objeto, possibilitando sua contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente.

1.4 Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.4.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 15/2026, elaborado pela Administração, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa das quantidades, a pesquisa de preços e a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 Os estudos realizados demonstraram que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e cortinas blackout em tecido com voil, confeccionadas sob medida, constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, proporcionando maior conforto térmico e visual aos ambientes, proteção do patrimônio público, padronização dos espaços administrativos e melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

2.1.2 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ponte Alta do Norte/SC para o exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.639/2025, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades da Administração.

2.1.3 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços que integra os autos do processo.

2.1.4 Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos estudos técnicos que instruem a fase preparatória da licitação, evidenciando a adequação da solução escolhida, a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1 Solução como um todo

3.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e cortinas blackout em tecido com voil, confeccionadas sob medida, destinadas ao atendimento

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Ponte Alta do Norte/SC.
3.1.2 A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à sua completa implementação, incluindo a medição definitiva dos ambientes, fabricação dos materiais de acordo com as dimensões verificadas em cada local, fornecimento de todos os componentes, mecanismos de acionamento, trilhos, suportes, fixadores, acessórios, transporte, instalação, regulagem, testes de funcionamento e acabamento final, garantindo a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso.
3.1.3 Os materiais deverão ser confeccionados sob medida, observando as características específicas de cada ambiente, permitindo adequado controle da luminosidade, conforto térmico e visual, proteção do mobiliário e dos equipamentos contra a incidência direta da radiação solar, além de contribuir para a padronização estética e funcional dos espaços públicos.
3.1.4 A solução contempla produtos novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes ao uso contínuo e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, proporcionando maior durabilidade, facilidade de limpeza e reduzindo a necessidade de substituições frequentes durante sua vida útil.

3.2 Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)
3.2.1 Os materiais deverão ser transportados e armazenados pela contratada em condições adequadas que preservem sua integridade física, qualidade e características originais até a efetiva instalação, evitando exposição à umidade, intempéries, poeira excessiva, agentes químicos, deformações, impactos ou quaisquer fatores que possam comprometer seu desempenho ou acabamento.
3.2.2 As persianas, cortinas, tecidos, trilhos, mecanismos de acionamento, suportes e demais componentes deverão permanecer devidamente protegidos em suas embalagens ou acondicionamentos apropriados, sendo vedado o fornecimento de materiais danificados, deformados, manchados ou que apresentem qualquer defeito decorrente de transporte ou armazenamento inadequado.
3.2.3 A responsabilidade pela guarda, conservação e integridade dos materiais permanecerá integralmente com a contratada até o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

3.3 Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica
3.3.1 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e de instalação, pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.
3.3.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços necessários à correção de defeitos, regulagens, ajustes, substituição de componentes ou troca dos materiais que apresentarem falhas decorrentes de fabricação ou instalação inadequada.
3.3.3 Sempre que houver necessidade de manutenção em garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, restabelecendo o perfeito funcionamento dos materiais instalados.

3.4 Garantia da solução
3.4.1 A solução deverá garantir o perfeito funcionamento das persianas e cortinas durante toda a sua vida útil esperada, assegurando qualidade dos materiais, resistência ao uso contínuo, facilidade de operação, estabilidade dos mecanismos de acionamento e compatibilidade entre todos os componentes fornecidos. Eventuais defeitos de fabricação ou de instalação identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).
4.1.1 Não será indicada qualquer marca, fabricante ou modelo específico para os materiais objeto desta contratação, uma vez que existem diversos fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.1.2 As especificações foram elaboradas com base em características técnicas, funcionais e de desempenho, suficientes para garantir a qualidade, durabilidade e adequada execução do objeto, sem restringir a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

4.2.1 Também não será vedada a participação de qualquer marca ou fabricante, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e pleno atendimento às necessidades da Administração.

4.3 Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).
4.3.1 Não há exigência de apresentação de amostras.
4.3.2 Justificativa:
4.3.2.1 A Administração optou por não exigir a apresentação de amostras, uma vez que as especificações técnicas dos materiais, requisitos mínimos de qualidade, características de desempenho, dimensões, forma de instalação e demais exigências encontram-se objetivamente definidas neste Termo de Referência, possibilitando a adequada formulação das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa.
4.3.2.2 Além disso, os materiais objeto da contratação são amplamente comercializados no mercado, possuindo padrões técnicos usuais e diversos fabricantes aptos a atender às especificações estabelecidas. A verificação da conformidade dos produtos será realizada durante a execução contratual, por ocasião do recebimento provisório e definitivo, quando serão avaliados a qualidade dos materiais, o acabamento, as dimensões, o funcionamento, a instalação e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.
4.3.2.3 Caso sejam identificadas desconformidades ou produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, a contratada será obrigada a promover a substituição ou correção dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.4 Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)
4.4.1 Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5 Subcontratação
4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto principal, exceto as atividades acessórias ou complementares vinculadas ao fornecimento do objeto [especificar ex: transporte, instalação, montagem, treinamento ou assistência técnica], sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.

4.6 Garantia da contratação
4.6.1 Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1 Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)
5.1.1 A presente licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão de a contratação atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração, cujas demandas ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.2 O Sistema de Registro de Preços possibilita que os fornecimentos e as instalações sejam realizados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições em quantitativos superiores aos efetivamente demandados, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, melhor planejamento das aquisições e racionalização da aplicação dos recursos públicos.
5.1.3 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação para a Administração contratar sua totalidade, ficando a efetiva contratação condicionada às necessidades das unidades participantes e à disponibilidade orçamentária.
5.1.4 Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferenciados em razão do local de entrega, do quantitativo solicitado, do prazo de execução ou de qualquer outro critério que resulte em tratamento desigual entre os participantes, observando-se o disposto no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)
5.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela unidade competente, observados os quantitativos, locais de instalação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2.2 As solicitações poderão ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

5.3 Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços e, quando necessário, por Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo todas as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da referida Lei.

5.4 Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1 Ata de Registro de Preços

5.4.1.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços

5.4.2.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais da contratação e observada a disponibilidade orçamentária.

5.4.2.2 Considerando que o objeto compreende o fornecimento e a instalação de persianas verticais em PVC e cortinas blackout em tecido com voil, confeccionadas sob medida, o prazo de vigência contratual mostra-se suficiente para a realização da medição definitiva dos ambientes, fabricação dos materiais, entrega, instalação, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

5.4.3 Prorrogação

5.4.3.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

5.4.4 Reajuste

5.4.4.1 Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.4.2 Caso haja contrato decorrente da Ata com vigência superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados após decorrido o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.5 Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1 O fornecimento e a instalação do objeto ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, na qual constarão os quantitativos, os locais de instalação e as demais informações necessárias à execução do objeto.

5.5.2 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a medição definitiva dos ambientes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se pela conferência das dimensões e demais características necessárias à perfeita execução do objeto.

5.5.3 Após a realização e aprovação das medições pela Administração, a contratada deverá fornecer e instalar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na Autorização de Fornecimento em razão da complexidade ou do quantitativo solicitado.

5.5.4 Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração, compreendendo o fornecimento de todos os componentes, acessórios, mecanismos, trilhos, suportes, fixadores, transporte, mão de obra especializada, instalação, regulagem, testes de funcionamento e limpeza final dos ambientes.

5.5.5 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, apresentando as justificativas pertinentes, para análise quanto à eventual prorrogação do prazo, observadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou outros motivos devidamente comprovados.

5.6 Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade	Endereço	Horário	Contato
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Conforme Autorização de Fornecimento	08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00	(49) 3254-1171

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde	Conforme Autorização de Fornecimento	08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00	(49) 3254-1173
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Conforme Autorização de Fornecimento	08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00	(49) 3254-1675
Secretaria Municipal de Assistência Social	Conforme Autorização de Fornecimento	08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00	(49) 3254-1171
Secretaria Municipal de Educação	Conforme Autorização de Fornecimento	08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00	(49) 3254-1171
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Conforme Autorização de Fornecimento	08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00	(49) 3241-1289

Observação: Os locais exatos de entrega, medição e instalação serão informados pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo compreender as Secretarias Municipais, departamentos e demais órgãos participantes da contratação, todos localizados no Município de Ponte Alta do Norte/SC. Caberá à contratada realizar o transporte, descarga, movimentação dos materiais e instalação completa nos endereços indicados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8 Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1 A execução do contrato observará as seguintes condições:

5.8.1.1 Antes da fabricação dos materiais, a contratada deverá realizar a medição definitiva dos ambientes indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela conferência das dimensões, características dos vãos e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

5.8.1.2 As cores, tonalidades, acabamentos e demais características estéticas das persianas e cortinas serão definidas pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou durante a realização da medição dos ambientes, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.1.3 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade até a instalação.

5.8.1.4 A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente identificados e qualificados para execução dos serviços, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, observando as normas de segurança do trabalho e zelando pela integridade das instalações públicas.

5.8.1.5 A instalação deverá ser realizada de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, podendo a Administração definir datas e horários para execução dos serviços.

5.8.1.6 Após a conclusão dos serviços, caberá à contratada promover a limpeza dos ambientes, recolher embalagens, resíduos e materiais excedentes, realizando sua destinação ambientalmente adequada, entregando os locais em perfeitas condições de uso.

5.8.1.7 Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável pelos danos eventualmente causados às edificações, instalações, mobiliários, equipamentos ou demais bens públicos em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8.1.8 As persianas e cortinas deverão ser entregues devidamente instaladas, niveladas, reguladas e em perfeito funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.1.9 A contratada deverá confirmar previamente com a unidade requisitante a data e o horário da medição e da instalação, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento das atividades administrativas, evitando prejuízos ao atendimento ao público e às rotinas dos setores.

5.9 Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.9.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.10.1 A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação dos materiais fornecidos e contra vícios decorrentes da instalação executada, responsabilizando-se pela correção, reparo, regulagem, substituição de componentes ou troca dos materiais que apresentarem defeitos durante o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto.

5.10.2 Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos de fabricação, falhas nos mecanismos de acionamento, desprendimento de componentes, problemas de funcionamento, desalinhamento, defeitos na instalação ou qualquer outra desconformidade atribuível à contratada, esta deverá promover os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração.

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

5.10.3 A assistência prestada durante o período de garantia compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.
5.10.4 A substituição de materiais ou componentes em garantia não implicará qualquer custo adicional para a Administração e não eximirá a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1.1 A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Unidade Requisitante	Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Nome: João Ubirajara da Silva Matricula: 10913	Nome: Helen Alves Pereira Matricula: 10950
Secretaria Municipal de Saúde	Nome: Rubens Bernardo Schmidt Matricula: 10912	Nome: Alef da Silva Cruz Matricula: 10670
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Nome:Luana Michailoff Prestes Matricula: 10820	Nome: William de Lima Matricula: 10835
Secretaria Municipal de Assistencia Social	Nome: Rubia Schmidt Ribeiro Matricula: 10954	Nome: Luciano Babitz Matricula: 10921
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Nome: Angelita M. de Lima Lisboa Matricula: 609	Nome: Denise Costa Lechineski Matricula: 680/10540

6.2 Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.2.5 Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3 Gestor de Contrato

6.3.1 A gestão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será exercida pela unidade gerenciadora, podendo, quando necessário, ser realizada de forma descentralizada por meio de gestores e fiscais setoriais designados pelas unidades participantes.
6.3.2 Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços gerenciar, monitorar e acompanhar a execução da ARP centralizada, inclusive por meio do fiscal da ARP centralizada e dos gestores e fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1 Medição e Recebimento

7.1.1 A medição dos serviços será realizada após a conclusão da instalação dos materiais constantes de cada Autorização de Fornecimento, mediante conferência dos quantitativos efetivamente executados, observando-se as medições definitivas realizadas nos ambientes e o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.2 Recebimento Provisório

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

7.1.2.1 Concluída a instalação, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, dimensões, acabamento, funcionamento dos mecanismos, alinhamento, nivelamento e correta instalação.

7.1.3 Recebimento Definitivo

7.1.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que os materiais foram entregues e instalados em conformidade com as especificações contratuais, inexistindo pendências ou irregularidades, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.3.2 Caso sejam constatadas desconformidades, a contratada será notificada para promover as correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2 Liquidação da Despesa

7.2.1 Recebido definitivamente o objeto e apresentada a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos exigidos para a contratação, a Administração procederá à liquidação da despesa, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e fiscais, na forma da legislação vigente.

7.3 Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3.2 A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente fornecidos e instalados, conforme cada Autorização de Fornecimento, não sendo admitido pagamento por materiais não entregues ou serviços não executados.

7.3.3 Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova sua regularização, não incidindo atualização monetária ou quaisquer ônus para a Administração durante o período de suspensão motivado pela contratada.

7.4 Cessão de Crédito

7.4.1 É vedada a cessão de crédito decorrente da presente contratação, salvo nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante prévia autorização da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Parcelamento do objeto

8.2.1 O objeto será dividido em 02 (dois) lotes, sendo:

- Lote 01: Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC;
- Lote 02: Fornecimento e instalação de cortinas blackout em tecido com voil.

8.2.2 A divisão em lotes foi definida considerando a natureza e as características dos materiais, permitindo que cada grupo reúna itens com especificações técnicas semelhantes e que demandam processos de fabricação, fornecimento e instalação compatíveis entre si.

8.2.3 A adoção do julgamento pelo menor preço por lote busca conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência da contratação, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a padronização dos materiais, a qualidade da execução e a gestão contratual.

8.2.4 Além disso, a divisão em dois lotes favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, amplia o universo de potenciais licitantes, preserva a competitividade do certame e facilita o acompanhamento da execução contratual, mantendo a responsabilidade integral de um único fornecedor por cada lote.

8.2.5 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em dois lotes representa a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

8.3 Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1 É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

8.4 Cota reservada de até 25%

8.4.1 Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), uma vez que o valor estimado de cada lote é inferior ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido pela legislação, não sendo cabível a reserva de cota para esta contratação.

8.5 Licitação exclusiva

8.5.1 Os lotes cujo valor estimado é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.6 Participação de consórcios

8.6.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e valor compatível com a capacidade operacional das empresas que atuam no ramo de fornecimento e instalação de persianas e cortinas. Ademais, a vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto, sendo a medida adotada em observância aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

8.7 Participação de Cooperativa

8.7.1 Será admitida a participação de sociedades cooperativas regularmente constituídas, na forma da legislação aplicável, desde que o objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação cooperativista pertinente.
8.7.2 A participação de cooperativas observará, ainda, as seguintes condições:
8.7.2.1 A execução do objeto deverá ser compatível com a natureza jurídica da sociedade cooperativa e com os princípios da autogestão, da adesão voluntária, da autonomia e da participação econômica dos cooperados;
8.7.2.2 A contratação não poderá implicar mera intermediação de mão de obra nem resultar em relação de subordinação jurídica direta entre os cooperados e a Administração Pública;
8.7.2.3 A cooperativa deverá possuir estrutura organizacional, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto, demonstrando capacidade técnica e operacional nos mesmos termos exigidos dos demais licitantes;
8.7.2.4 A cooperativa deverá comprovar que o objeto licitado integra suas finalidades estatutárias e está compreendido em seu campo regular de atuação;

8.8 Critério de aceitação da proposta

8.8.1 A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, contemplando integralmente o objeto licitado, sem conter alternativas de preços, condições ou especificações divergentes das previstas pela Administração.
8.8.1.1 A proposta deverá conter, no mínimo:
a) identificação do licitante;
b) identificação do lote e do item cotado;
c) descrição completa do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
d) marca e fabricante dos materiais ofertados, quando aplicável;
e) unidade de fornecimento;
f) quantitativos ofertados;
g) valor unitário, valor total do item e valor total do lote, expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, mão de obra, transporte, fretes, tributos, encargos sociais, seguros, instalação, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
h) prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no Edital.
8.8.1.2 Serão aceitas apenas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem características incompatíveis, insuficientes ou inferiores às exigidas pela

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Administração.
8.8.1.3 Não será exigida a apresentação de amostras como condição de aceitabilidade da proposta.
8.8.1.3.1 Todavia, quando houver necessidade de esclarecer informações constantes da proposta, a Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos equivalentes, destinados exclusivamente à verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.
8.8.1.3.2 A apresentação desses documentos em diligência não implicará alteração da proposta originalmente apresentada, destinando-se apenas ao esclarecimento de informações e à comprovação das características técnicas dos produtos ofertados.
8.8.1.4 A Administração reserva-se o direito de realizar diligências complementares sempre que entender necessário para confirmar a exequibilidade da proposta e a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 Garantia da proposta
8.9.1 Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.10 Habilitação
8.10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- Habilitação jurídica
8.10.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.10.1.2 Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
8.10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.10.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.10.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.10.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.10.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
8.10.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
8.10.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
8.10.1.15 Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
8.10.1.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.10.1.17 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Econômica Federal;
8.10.1.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.10.1.19 Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
8.10.1.20 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira
8.10.1.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.10.1.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica
8.10.1.23 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de objeto compatível em características com o objeto da presente contratação, abrangendo o fornecimento e/ou instalação de persianas, cortinas ou materiais similares.
8.10.1.24 Será admitida a comprovação de experiência mediante atestados referentes ao fornecimento e instalação de persianas, cortinas, brises, divisórias ou outros materiais de características e complexidade semelhantes, desde que demonstrem capacidade técnica para execução do objeto licitado.
8.10.1.25 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que demonstrem a aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.11 Margem de preferência
8.11.1 Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.12 Critérios de desempate
8.12.1 Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
8.12.2 Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 26.910,90 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais e noventa centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 A composição dos custos unitários e do valor estimado da contratação encontra-se detalhado no **Relatório de Pesquisa de Preços**, documentos que integram os autos do processo e serviram de base para a definição do orçamento estimativo da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1 O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pelo Departamento de Contabilidade **DECLARAÇÃO CONTÁBIL 028/2026**, em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo III – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo IV – Análise de Riscos da Contratação.

11.1.1 Os documentos mencionados no subitem anterior complementam as informações constantes deste Termo de Referência, devendo ser observados em conjunto durante a instrução do processo licitatório e a execução da

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

futura contratação.
11.1.2 Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.
11.1.3 As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração
11.1.4 Os documentos que compõem a fase preparatória da contratação foram elaborados de forma integrada e fundamentada, evidenciando a necessidade da contratação, a solução escolhida, a estimativa das quantidades, a pesquisa de preços e a análise dos riscos envolvidos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Secretaria
Amanda Liz de Souza	11026	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

11.3 Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Secretaria
João Ubirajara da Silva	10913	Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ponte Alta do Norte, 06 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA LIZ DE SOUZA
Data: 06/08/2026 10:04:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Amanda Liz de Souza
Responsável pela Elaboração

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
Data: 06/08/2026 10:10:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
João Ubirajara da Silva
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.
Fone: (49) 3254-1171 FAX (49) 3254-1166 CNPJ: 95.991.287/0001-75
e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br